



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4
Notificações	11
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Complementar nº 4.880, de 23 de agosto de 2023.

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Taquaritinga, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.880/2023:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal, destinado a oferecer aos devedores condições especiais para a regularização dos créditos municipais tributários e não tributários vencidos e consolidados até o exercício fiscal de 2023, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou oriundos de levantamento fiscal, ainda que discutidos judicialmente, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior.

Art. 2º. Os interessados poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no período de 04 de setembro de 2023 até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As condições especiais a que farão jus aqueles que aderirem ao Programa consistirão na opção de uma das seguintes formas e condições de pagamento:

I - pagamento à vista, no mês de setembro de 2023, com 100% (cem por cento) de desconto na multa e nos juros;

II - pagamento à vista, no mês de outubro de 2023, com 90% (noventa por cento) de desconto na multa e nos juros;

III - pagamento à vista, no mês de novembro de 2023, com 80% (oitenta por cento) de desconto na multa e nos juros;

IV - pagamento à vista, no mês de dezembro de 2023, com 70% (setenta por cento) de desconto na multa e nos juros;

V - para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais e sucessivas, com 90% (noventa por cento) de desconto no valor dos juros e multas, sendo a primeira parcela no mês de setembro, a segunda no mês de outubro e a terceira no mês de novembro de 2023;

VI - para pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com 80% (oitenta por cento) de desconto no valor de juros e multas, sendo a primeira parcela no mês de setembro, a segunda no mês de outubro, a terceira no mês de novembro e a quarta no mês de dezembro de 2023;

VII - para pagamento em até 5 (cinco) parcelas

mensais e sucessivas, com 70% (sessenta por cento) de desconto no valor dos juros e multas, com a primeira parcela no mês de setembro, a segunda no mês de outubro, a terceira no mês de novembro, a quarta no mês de dezembro de 2023 e a quinta no mês de janeiro de 2024;

VIII - parcelamentos acima de 5 (cinco) meses, deverão seguir as regras estabelecidas e vigentes na Lei Complementar nº 4.549, de 05 de outubro de 2018.

Art. 4º. Os créditos tributários objetos de parcelamentos anteriores, poderão ser incluídos no Programa de Incentivo de Regularização Fiscal, com a rescisão daqueles acordos e somente será permitido o pagamento nas condições do art. 3º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal para fins de quitação de saldos desses parcelamentos equivale automaticamente à desistência irrevogável e irretroatável dos parcelamentos anteriormente concedidos.

Art. 5º. O valor mínimo de cada parcela de que trata esta lei complementar não poderá ser inferior a 8% (oito por cento) do valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, na época do deferimento do requerimento do parcelamento.

§ 1º. Havendo descumprimento do prazo para pagamento da parcela mensal, nos estabelecidos no art. 3º desta Lei Complementar, serão aplicados os acréscimos previstos na legislação municipal.

§ 2º. Aplica-se a correção monetária prevista na legislação municipal sobre as parcelas cujos vencimentos ocorrerem nos exercícios seguintes ao da formalização da adesão.

Art. 6º. A adesão de que trata o art. 2º fica condicionada à assinatura do Termo de Acordo, no qual o devedor confesse o total do débito.

§ 1º. A adesão ao Programa somente se efetivará com o recolhimento do pagamento integral da dívida ou da 1ª parcela do acordo.

§ 2º. A adesão de que trata o art. 2º, implicará na confissão irretroatável do débito e se dará com a assinatura do Termo de Acordo, e pressupõe a renúncia do exercício do direito de defesa, bem como a desistência dos embargos à execução fiscal opostos, exceções, recursos interpostos ou qualquer outro meio de defesa manejado pelo executado, seja na esfera judicial ou administrativa, caso haja ajuizamento e trâmite de executivo fiscal em face do devedor confesso.

Art. 7º. Os benefícios proporcionados pelo Programa de Incentivo à Regularização Fiscal somente se aplicam nos casos de extinção dos créditos tributários e não tributários, mediante pagamento, não se estendendo às demais modalidades de extinção do crédito tributário previstas no art. 156 do CTN.

Art. 8º. O prazo de adesão ao Programa será entre os dias 04 de setembro de 2023 até o dia 29 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 3 de 12

2023.

Art. 9º. Os contribuintes que optarem pela compensação de precatórios, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 4.634, de 23 de outubro de 2019, não poderão aderir ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal no Município de Taquaritinga, de que trata esta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 23 de agosto de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 4 de 12

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO COMUTRAN

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o Contrato nº 023/2021, procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga-SP e considerando que a empresa Érica Porto Aranha, realizou a apreensão de 02 (dois) animais, o qual se encontra recolhido desde a data mencionada em anexo, conforme protocolo nº E-4768/2023.

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que este animal ora apreendido, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento das taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga, 22 de Agosto de 2023.



Claudemir Sebastião Basso
Diretor Municipal de Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 5 de 12

1

Ofício de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 20 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, com custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2* Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 6 de 12

2

1º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem castanha , mancha branca na face, quatro patas brancas, mancha branca na barriga do lado esquerdo, sem marcas de identificação.


Data da apreensão: 04/08/2023

Data para destinação: após 23/08/2023

2º) 1 Equino fêmea porte grande, pelagem castanha, pequena mancha branca na face, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 21/08/2023

Data para destinação: após 09/09/2023


CURRAL DE CONSELHO

18.552.681/0001-66



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 7 de 12



Animal nº 1

CURIA DE CONSELHO
13.857.881/0001-86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 24/08/2023 às 07:06:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/768d0c66-35d2-e231>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 8 de 12

Animal nº 1



CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-62

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/768d0c66-35d2-e231>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 9 de 12



Amind nº 2

CURRAL DE CONSELHO
18.52.581/0001-66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 24/08/2023 às 07:06:11 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/768d0c66-35d2-e231>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 10 de 12



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/768d0c66-35d2-e231>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 11 de 12

Notificações



E.M.E.B “Profº Mineo Rossi”

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Dispõe sobre a homologação das inscrições do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico, conforme Edital nº 002/2023.

A direção da Escola Municipal de Educação Básica Professor Mineo Rossi, no uso de suas atribuições legais, homologa a inscrição realizada referente ao Edital nº 002/2023 publicado no Diário Oficial do Município, Edição 1775, página 02, que trata do processo de escolha para a função de coordenador pedagógico na Unidade Escolar. O período de inscrição ocorreu entre os dias vinte e um (21), vinte e dois (22) e vinte e três (23) de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023). Sendo:

Candidato	R.G.	CPF
Andersom Bombarda	43.304.134-1	356.314.618-70
Zuleide Aparecida de Jesus Xavier de Oliveira	26.755.827-2	27.07.38.088-10

Taquaritinga, 23 de agosto de 2023.

Cíntia Faria da Silva
RG: 44.553.544-1 SSP/SP
Vice - Diretor de Escola



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quinta-feira, 24 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 1777

Página 12 de 12

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 11/2023**.

TIPO: Menor preço por lote.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção e construção (PEAD, galvanizado, ferragens em geral, ferro fundido, cimento, areia grossa e PVC em geral) destinados a obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, conforme os termos constantes no edital e anexos, com exclusividade para ME e EPP, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006, com a redação conferida pela LC 147/2014.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2023, às 9 horas, na sede administrativa do SAAET, situada na Rua Clineu Braga de Magalhães nº 911, Centro, Taquaritinga-SP.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 25/08/2023, das 7h30 às 16h30, no Setor de Licitações, bem como no site www.saaet.com.br.

PREGOEIRA: Francine Maira de França Parise.

DATA: 23/08/2023.

Fone: (16) 3253 8400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15904-000 Taquaritinga - SP
licitacao@saaet.com.br



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 768d-0c66-35d2-e231

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 1777, ano VIII, veiculado em 24 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 24/08/2023 às 07:06:11 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/768d-0c66-35d2-e231>